



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 010/93

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL nº2921/91, QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Waldirio Pedrali, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Art.87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica alterada a Lei Municipal nº2.921, de 30 de maio de 1991, que instituiu o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em seus artigos 5º, inciso I, e 7º, que passam a ter a seguinte redação:

" Art. 5º -

I - 16 (dezesseis) representantes de usuários, assim distribuídos:

- 09 (nove) Conselhos Comunitários de Saúde, 01 (um) por distrito administrativo do Município;
- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- 01 (um) representante das Cooperativas;
- 01 (um) representante da Câmara do Comércio, Indústria e Serviços(CACIS)
- 02 (dois) representantes das Associações de Bairros; e,
- 02 (dois) representantes dos Sindicatos dos Trabalhadores Urbanos.

Art. 7º - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será escolhido entre seus pares, pela modalidade do voto secreto. "

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 16 de Fevereiro de 1993.

Waldirio Pedrali
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal